



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 **Processo Administrativo nº 6705/2022**

ID TC ES 2022.013E0500005.18.0004

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA-ES**, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, localizado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 136, Centro, CEP nº 29.845-000, Boa Esperança/ES, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional do Município de Boa Esperança/ES**, conforme processo administrativo nº 6705/2022. A Chamada Pública será realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, designada pelo **Decreto nº 7.900/2022 de 02 de Junho de 2022**, e, em cumprimento ao estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, através de dispensa de licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8/05/2020, Resolução nº 21, de 16/11/2021, Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia **05/01/2023** no horário de 07h30min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min as 13h00min, às sextas-feiras, no endereço abaixo:

Endereço: Sala da Gerência Mun. de Gestão de Licitações na SEDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP: 29.845-000.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No **dia 09 de janeiro de 2023, às 08h:30min**, no endereço descrito no item 1.1 acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: Após conhecimento do Edital e Anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas na Gerência Municipal de Gestão de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES no horário de 07h30min as 11h30min e 13h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira ou de 07h00min às 13h00min, às sextas-feiras, e ainda no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES: www.boaesperanca.es.gov.br.

1.4 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente edital à Comissão Permanente de Licitação por meio do pelo telefone (027) 3768-6518, ou ainda pelo e-mail cpl.pmbe@hotmail.com.

2. DO OBJETO

2.1 - Credenciamento de Produtores Rurais, empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física e/ou DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, para atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em atendimento a LEI Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 26/2013, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2.2 - O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, devendo obedecer a Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

3 – DA FONTE DE RECURSO



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.1. Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade - 028281236100183.036 – Apoio Escola Família Agrícola de Boa Esperança.

Elemento Despesa - 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 015

Valor: R\$ 15.404,10

Fonte de Recurso – 11220000000 – Transferência de Recurso do FNDE referentes ao Programa Nacional.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 – Para participação da chamada pública, o grupo formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação conforme disposto nos itens 5 e 6, respectivamente, e o seu projeto de venda do dia 15/12/2022 até o dia 05/01/2023 durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, na sala da Gerência Mun. de Gestão de Licitações. Os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de Documentação de Habilitação e outro de Projeto de Venda. Os envelopes, não transparentes, deverão estar lacrados e identificados, com a seguinte inscrição:

CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2022

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança

Comissão Permanente de Licitação

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro –

Boa Esperança-ES – CEP: 29.845-000

PROPONENTE (NOME COMPLETO)



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CHAMADA PUBLICA Nº. 004/2022

ENVELOPE Nº. 02 - PROJETO DE VENDA

Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança

Comissão Permanente de Licitação

Av. Senador Eurico Rezende, nº. 780 - Centro –

Boa Esperança-ES – CEP: 29.845-000

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

5. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e alterações posteriores.

5.1.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores da DAP física, não organizados em grupo.

O Fornecedor Individual deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V).

5.1.2. - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL, detentores da DAP Jurídica.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;**
- II) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;**
- III) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**
- IV) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;**
- V) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;**
- VI) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;**
- VII) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;**
- VIII) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.**

§4º Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx. a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.1.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES, detentores de DAP física, organizados em grupo.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);**



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- II) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

5.1.3.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar deverá ser apresentada conforme o formulário constante do **ANEXO II** e atender os seguintes requisitos:

- a) Indicação do preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- b) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, assim como os itens e as quantidades que cada um deles se propõe a fornecer;
- c) Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios, inclusive despesas com embalagens e transporte até o local de entrega (escolas e creches);
- d) Nos casos em que o gênero alimentício seja orgânico ou agroecológico, o mesmo deverá apresentar o Certificado de Produtor de Orgânico, fornecido por certificadora auditada ou sistema participativo de garantia, com lista de produtores; ou Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica (comprovação de vínculo a uma Organização de Controle Social - OCS, estabelecida pelo MAPA, regulamentada pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto nº 6.323/2007), com lista de produtores, para alimentos orgânicos *in natura* e processados.**

d.1) A EEx. que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011.
(art. 29, § 2º, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013).

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos de habilitação deverão estar válidos e em vigor na data da Sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

b) Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

c) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome do fornecedor da agricultura familiar que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ ou CPF e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

c.1) Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, concede-se o prazo de 5(cinco) dias úteis para regularização da documentação conforme previsto no §5º, art. 27 da Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

d) Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE (Resolução Nº 4, de 2 de Abril de 2015, art. 26, §2º).

6. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **ANEXO II** (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

6.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.2 e 7.3.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 026/2013 e o Cronograma de Entrega.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de Boa Esperança/ES, de acordo com o cronograma de entrega expedido pela própria.

8.3. Os recebimentos dos produtos serão de competência dos servidores lotados na Escola.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da Unidade Escolar deverá ser solicitada à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

8.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

8.7. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

8.7.1. Os gêneros alimentícios serão da safra do ano de entrega do produto à escola, e devem ser apresentados em boas condições de maturação, sem amassados, machucados.

8.8. Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

8.8.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados e executado pela escola.

9. DA RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

9.1. Os produtores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município.

9.3. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.

9.4. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental conforme cronograma de entrega expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

9.5. Será de responsabilidade exclusiva do produtor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

9.6. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

10.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10%



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

(dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 8.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

11.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 8.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade - 028281236100183.036 – Apoio Escola Família Agrícola de Boa Esperança.

Elemento Despesa - 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 015

Valor: R\$ 15.404,10

Fonte de Recurso – 11220000000 – Transferência de Recurso do FNDE referentes ao Programa Nacional.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1. A servidora Ildete Silvestre de Oliveira, atuará como responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

14.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O modelo de contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município de e o(s) Vendedores habilitados nesta chamada pública será feito conforme o **ANEXO III**.

16.2. Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, no prazo de 05 (cinco) dias após notificação.

17. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

17.1 - Expedir Cronograma de Entrega para os Fornecedores Credenciados na Chamada Pública;



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

17.2 - Acompanhar direta e indiretamente, através de fiscalização dos funcionários da cozinha (merendeiras) e Diretor e/ou servidor responsável pelo recebimento dos produtos da unidade de ensino, a qualidade dos gêneros alimentícios entregues, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

17.3 - Efetuar os pagamentos à contratada pelos gêneros efetivamente entregues e aceitos, nas condições e formas estabelecidas no edital e contrato a ser firmado.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pelo monitoramento das solicitações, entrega dos gêneros, pagamentos e as documentações comprobatórias definidas na chamada pública e legislação pertinente;

18.2 - As funcionárias da cozinha (merendeiras), diretor e/ou servidor responsável participarão da fiscalização da qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, considerando que todo o preparo e distribuição desses alimentos são de sua responsabilidade;

18.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no referido contrato e na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.4 - A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades dos Fornecedores Credenciados de gêneros alimentícios em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.2. De acordo com o art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, para divulgação da presente Chamada Pública, será a mesma publicada em jornal de grande circulação local e na forma de mural, em local público de ampla circulação, mediante afixação no Quadro de Avisos na sede da Prefeitura e suas Secretarias, além de divulgar em seu endereço na internet, se houver, além de divulgar para



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município ou do estado.

19.2.1. Em quaisquer dos casos, se necessário, poderão, ainda, ser utilizadas outras formas de divulgação, como publicação em jornal de circulação regional, ou estadual, ou nacional, ou por meio eletrônico, através de publicação em rádios locais, comuns ou comunitárias, carros de som, dentre outras, sempre que a Prefeitura entender pertinente.

19.2.2. Do aviso publicado constará definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento, e o local onde será realizada a sessão pública do Chamamento.

19.2.3. De acordo com o §1º do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.

19.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.

20. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II - Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar / proposta.

ANEXO III - Minuta do Contrato.

ANEXO IV – Preço de Referência.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO V – Modelo de Declaração que os Gêneros Alimentícios são produzidos pelos Agricultores Familiares.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho.

ANEXO VII – Modelo de Termo de Recebimento Local dos Produtos.

Boa Esperança/ES, 21 de Novembro de 2022.

Roberto Telau
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 6.818/2021



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

2.1. Aquisições de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural, que serão destinados ao fornecimento de alimentação da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação do Município de Boa Esperança/ES.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. Visando a promoção da alimentação saudável nas escolas municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além do fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento local, faz-se necessários a aquisição de gêneros alimentícios descritos neste Termo de Referência, uma vez que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pelo Município.

3.2. Considerando que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

3.3. Considerando que os produtos e alimentos objetos deste Termo de Referência, servirão para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, que serão destinados ao fornecimento de alimentação da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação do Municipal de Boa Esperança/ES.

3.4. Considerando que os produtos oriundos da Agricultura Familiar, são de extrema importância para a variação do cardápio e para contribuir na oferta de refeições mais nutritivas.

4. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 026/2013 e o Cronograma de Entrega.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação do Município de



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança/ES, de acordo com o cronograma de entrega expedido pela própria.

4.3. Os recebimentos dos produtos serão de competência dos servidores lotados na Escola.

4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores da Unidade Escolar deverá ser solicitada à Unidade Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.5. A entrega dos produtos deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

4.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

4.7. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios

4.7.1. Os gêneros alimentícios serão da safra do ano de entrega do produto à escola, e devem ser apresentados em boas condições de maturação, sem amassados, machucados.

4.8. Previsão e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos

4.8.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados e executado pela escola.

5. DA RESPONSABILIDADE DOS PRODUTORES

5.1. Os produtores que aderirem a este processo, declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

5.2. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela nutricionista do município.

5.3. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública.

5.4. O produtor se compromete a entregar os gêneros alimentícios na Secretaria Municipal de Educação conforme cronograma de entrega expedido pela mesma.

5.5. Será de responsabilidade exclusiva do produtor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

5.6. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste Termo de Referência, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a entrega do material e as obrigações da CONTRATADA.
- 6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam corrigidos.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

7.3. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades do item 7.1 por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do contrato;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no contrato.

7.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados no item 7.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pode ser aplicado à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias úteis após a última entrega do mês, através de Termo de Recebimento mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade - 028281236100183.036 – Apoio Escola Família Agrícola de Boa Esperança.

Elemento Despesa - 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 015

Valor: R\$ 15.404,10

Fonte de Recurso – 11220000000 – Transferência de Recurso do FNDE referentes ao Programa Nacional



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1. A servidora Ildete Silvestre de Oliveira, atuará como responsável pela fiscalização do contrato.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

10.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES – ANEXO ÚNICO

Nº	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1.	50	KG	ABÓBORA JACARÉ MADURA. Produtos frescos e com grau de maturação adequado, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma.
2.	125	KG	AIPIM: Minimamente processado. O aipim deve ser apresentado com grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras e fungos. Os toletes lavados e descascados devem ser cortados e congelado em pedaços de aproximadamente 5 cm. Embalados em bolsas plásticas e caixas próprias. Unidade de fornecimento: quilograma.
3.	150	UND.	ALFACE. Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despencadas e descoloridas. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: unidade.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.	100	KG	BANANA DA TERRA. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma.
5.	100	KG	BANANA PRATA. Apresentação: In natura, em pencas. Acondicionamento: caixa de madeira. Qualidade: de primeira qualidade. Característica física: tamanho e coloração uniforme, firme e intacta. Higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas. Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Legislação: Conforme Resolução RDC 27, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores. Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Unidade de Fornecimento: quilograma.
6.	125	KG	BATATA DOCE: Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.
7.	80	KG.	BOLO CASEIROS: Bolo caseiro sem adição de produtos químicos ou conservantes. Isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, com aproximadamente 1,5kg. Margem de aceitação de 100g para mais ou para menos. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. O produto deve ser entregue em recipiente adequado – caixa organizadora ou similar - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior. Unidade de fornecimento: unidade.
8.	40	KG	CHUCHU. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg. Unidade de fornecimento: quilograma.
9.	200	UND.	COCO VERDE. De primeira qualidade, com tamanho grande, coloração uniforme, ausência de parasitas, limpo. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: unidade.
10.	40	KG	FEIJÃO CARIOCA. Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes. Unidade de fornecimento: quilograma.
11.	40	KG	FRUTA - PÃO: De primeira, apresentando um bom tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, firme e selecionada. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma.
12.	100	KG	GOIABA: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme e sem semente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Unidade de fornecimento: quilograma.
13.	50	KG	INHAME. Extra, selecionado, com peso de aproximadamente 100 g ou superior, e coloração uniforme, fresco, compacto e firme, isentam de enfermidades, parasitas e larvas. Cultivadas sem uso de agrotóxicos



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma.
14.	200	KG	LARANJA BAHIA. De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg. Unidade de fornecimento: quilograma.
15.	200	KG	LARANJA PERA. De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg. Unidade de fornecimento: quilograma.
16.	300	Kg	MAMÃO FORMOSA: Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.
17.	400	KG	MELANCIA. Tipo graúda, cor da polpa vermelha. Apresentação: in natura. Peso da unidade: aproximadamente 08 a 10 kg. Acondicionamento a granel. Qualidade de primeira qualidade. Características Físicas: tamanho e coloração uniforme, firme e intacto. Higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas. Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Unidade de fornecimento: quilograma.
18.	125	KG	MEXERICA. Tipo: pokan ou fuxiqueira. 1ª qualidade. Apresentação: in natura. Cor alaranjada quando madura, arredondada, cheiro e sabor próprio. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionamento em caixa. Validade máxima 5 (cinco) dias a partir



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

			da entrega. Unidade de fornecimento: quilograma.
19.	125	KG	MILHO VERDE. Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar a cor amarela clara, brilhante cristalina. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma.
20.	80	Unid.	PÃO CASEIRO. Pão caseiro, peso aproximado de 650g por unidade, embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada com licença sanitária. Unidade de fornecimento: unidade.
21.	80	KG	TOMATE. Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande. Consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos. Unidade de fornecimento: quilograma.

Roberto Telau
Secretário Municipal de Educação



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 00X/2022		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
A – GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Banco	7. Nº da Agência	8. Nº da conta corrente
9. Nº DAP Jurídica	10. Nº de Associados	11. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006
12. Nº de Associados com DAP Física		
13. Nome do Representante Legal	14. CPF	15. E-mail/Fone
B – GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	7. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	8. E-mail/Fone



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

C – Fornecedores Participantes (Grupo Formal, Informal ou Individual)

Nº	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9.					
10.					
11.					
12.					
13.					
14.					



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço			5. E-mail/Fone
6. Nome do Representante		7. CPF	

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Um (R\$)	6. Preço Total (R\$)
Total Agricultor					



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Item	1. Produto do PNAE	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Un (R\$)	5. Preço Total por Produto (R\$)
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
Total Agricultor					

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

GRUPO FORMAL		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal -----	Telefone: _____. E-mail: _____.
GRUPO INFORMAL		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal: -----	Telefone: _____. E-mail: _____.
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual: -----	Telefone: _____. E-mail: _____.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- ANEXO III -
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- CONTRATO N° ---/2023 -

“Que entre si celebram o Município de Boa Esperança/ES e

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94, localizado à Rua Presidente Castelo Branco, nº 136 - Centro – Boa Esperança/ES, por intermédio de seu Gestor, o Secretário Municipal de Educação, Sr. Roberto Telau, brasileiro, solteiro, portador do CIC/MF nº 083.234.067-74 e RG. nº 1346880 SSP/ES, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual) com endereço à Av. _____, nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº : _____ (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADO(a), fundamentados nas disposições Lei nº Lei 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, e sua alteração pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8/05/2020, Resolução nº 21, de 16/11/2021, Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____ / 2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos da Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional do Município de Boa Esperança/ES**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, incluídas no PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, de acordo com a verba FNDE/PNAE, e com a Chamada Pública nº XXX/2022, Processo Administrativo 6705/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 – Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

CLÁUSULA QUARTA

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o cronograma de entrega expedido pela Secretaria Municipal de Educação Chamada Pública n.º XXX/2022.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (a) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quant.	Periodicidade da Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA SEXTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação.

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade - 028281236100183.036 – Apoio Escola Família Agrícola de Boa Esperança.

Elemento Despesa - 33903200000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Ficha: 015

Valor: R\$ 15.404,10

Fonte de Recurso – 11220000000 – Transferência de Recurso do FNDE referentes ao Programa Nacional

CLÁUSULA SÉTIMA:

O Contratante, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA:



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.2. As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. Em caso de atraso na entrega dos itens, objeto desta Chamada Pública, poderá ser aplicado à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

13.3.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. O participante vencedor deverá entregar os itens apresentados no Projeto de Venda, em total conformidade com o que fora cotado, não sendo admitida alteração posterior pelo vencedor das especificações do objeto e valor desta Chamada Pública, sob pena de sofrer as sanções legais. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 004/2022, pela Lei n.º 11.947 (16/06/2009) e Resolução CD/FNDE n.º 26 (17/06/2013) e alterações posteriores, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato poderá ser editado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, por Notificação, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A vigência do Contrato terá início no dia posterior a assinatura, encerrando-se em XX de XX de 202X, prazo este que poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

É competente o Foro da Comarca de Boa Esperança - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Boa Esperança/ES, ____ de _____ de 2022.

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal

(Agricultor no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO IV

CHAMADA PÚBLICA Nº 00X /2022
PREÇO DE REFERÊNCIA
EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO Nº 6705 / 2022

Nº	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO MEDIO
1.	50	KG	ABÓBORA JACARÉ MADURA. Produtos frescos e com grau de maturação adequado, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$ 5,18
2.	125	KG	AIPIM: Minimamente processado. O aipim deve ser apresentado com grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, rachaduras e fungos. Os toletes lavados e descascados devem ser cortados e congelado em pedaços de aproximadamente 5 cm. Embalados em bolsas plásticas e caixas próprias. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$ 6,38
3.	150	UND.	ALFACE. Folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. Não poderá apresentar folhas murchas, despençadas e descoloridas. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: unidade.	R\$ 3,67
4.	100	KG	BANANA DA TERRA. Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$ 6,40



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.	100	KG	BANANA PRATA. Apresentação: In natura, em pencas. Acondicionamento: caixa de madeira. Qualidade: de primeira qualidade. Característica física: tamanho e coloração uniforme, firme e intacta. Higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas. Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Legislação: Conforme Resolução RDC 27, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores. Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Unidade de Fornecimento: quilograma.	R\$	4,92
6.	125	KG	BATATA DOCE: Batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	R\$	5,33
7.	80	KG.	BOLO CASEIROS: Bolo caseiro sem adição de produtos químicos ou conservantes. Isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, com aproximadamente 1,5kg. Margem de aceitação de 100g para mais ou para menos. O produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingredientes e prazo de validade. O produto deve ser entregue em recipiente adequado – caixa organizadora ou similar - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no seu interior. Unidade de fornecimento: unidade.	R\$	22,00
8.	40	KG	CHUCHU. De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em embalagens de 5Kg ou 3Kg. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	2,83



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.	200	UND.	COCO VERDE. De primeira qualidade, com tamanho grande, coloração uniforme, ausência de parasitas, limpo. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: unidade.	R\$	3,40
10.	40	KG	FEIJÃO CARIOCA. Novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos. Íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. Embalados em sacos plásticos transparentes. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	9,32
11.	40	KG	FRUTA - PÃO: De primeira, apresentando um bom tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, firme e selecionada. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	3,58
12.	100	KG	GOIABA: De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme e sem semente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	7,45



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
 GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
 Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.	50	KG	INHAME. Extra, selecionado, com peso de aproximadamente 100 g ou superior, e coloração uniforme, fresco, compacto e firme, isentam de enfermidades, parasitas e larvas. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	6,46
14.	200	KG	LARANJA BAHIA. De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	4,78
15.	200	KG	LARANJA PERA. De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionadas em sacos de 20Kg. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	4,26
16.	300	Kg	MAMÃO FORMOSA: Tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. Acondicionados em embalagem própria.	R\$	3,10
17.	400	KG	MELANCIA. Tipo graúda, cor da polpa vermelha. Apresentação: in natura. Peso da unidade: aproximadamente 08 a 10 kg. Acondicionamento a granel. Qualidade de primeira qualidade. Características Físicas: tamanho e coloração uniforme, firme e intacto. Higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas. Danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da ANVISA e suas alterações posteriores; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	3,48



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

18.	125	KG	MEXERICA. Tipo: pokan ou fuxiqueira. 1ª qualidade. Apresentação: in natura. Cor alaranjada quando madura, arredondada, cheiro e sabor próprio. Sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionamento em caixa. Validade máxima 5 (cinco) dias a partir da entrega. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	5,96
19.	125	KG	MILHO VERDE. Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar a cor amarela clara, brilhante cristalina. Cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	4,13
20.	80	Unid.	PÃO CASEIRO. Pão caseiro, peso aproximado de 650g por unidade, embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bem vedada com licença sanitária. Unidade de fornecimento: unidade.	R\$	22,66
21.	80	KG	TOMATE. Tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande. Consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos. Unidade de fornecimento: quilograma.	R\$	8,22



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000034/2022 - 19/09/2022 - Processo N° 006705/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00003677	ABOBORA JACARE abóbora jacaré madura. produtos frescos e com grau de maturação adequado, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	50,00	5,180	259,00
00002	00002	00001317	AIPIM aipim: minimamente processado. o aipim deve ser apresentado com grau de evolução completo, de tamanho, aroma e cor própria. com ausência de sujidades, rachaduras e fungos. os toletes lavados e descascados devem ser cortados e congelado em pedaços de aproximadamente 5 cm. embalados em bolsas plásticas e caixas próprias. unidade de fornecimento: quilograma	KG	125,00	6,380	797,50
00003	00003	00003199	ALFACE alface. folhas limpas, brilhantes e sem picadas de insetos. não poderá apresentar folhas murchas, despencadas e descoloridas. cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. unidade de fornecimento: unidade.	UN	150,00	3,670	550,50
00004	00004	00001312	BANANA DA TERRA banana da terra. em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. unidade de fornecimento: quilograma	KG	100,00	6,400	640,00
00005	00005	00001311	BANANA PRATA banana prata. apresentação: in natura, em pencas. acondicionamento: caixa de madeira. qualidade: de primeira qualidade. característica física: tamanho e coloração uniforme, firme e intacta. higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas. danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. legislação: conforme resolução rdc 27, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores. verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega. cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	100,00	4,920	492,00
00006	00006	00002893	BATATA DOCE batata doce: batata doce, lisa, firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	125,00	5,330	666,25
00007	00007	00003730	BOLO bolo caseiros: bolo caseiro sem adição de produtos químicos ou conservantes. isento de mofo, de odores e de substâncias estranhas. embalagem plástica resistente, com aproximadamente 1,5kg. margem de aceitação de 100g para mais ou para menos. o produto deverá ser rotulado com data de fabricação, identificação do produto, ingrediente e prazo de validade. o produto deve ser entregue em recipiente adequado – caixa organizadora ou similar - devidamente higienizado sem panos, papel, toalhas ou similares no	KG	80,00	22,000	1.760,00



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000034/2022 - 19/09/2022 - Processo N° 006705/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			seu interior. unidade de fornecimento: unidade.				
00008	00008	00002891	CHUCHU chuchu. de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. acondicionadas em embalagens de 5kg ou 3kg. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	40,00	2,830	113,20
00009	00009	00003200	COCO coco verde. de primeira qualidade, com tamanho grande, coloração uniforme, ausência de parasitas, limpo. cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. unidade de fornecimento: unidade.	UN	200,00	3,400	680,00
00010	00010	00000874	FEIJÃO CARIOCA feijão carioca. novo, acondicionado em embalagem transparente plástica, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de unidade e fragmentos ou corpos estranhos. íntegro, de colheita recente, com aspecto, odor, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas. embalados em sacos plásticos transparentes. unidade de fornecimento: quilograma	KG	40,00	9,320	372,80
00011	00011	00003202	FRUTA PÃO fruta - pão: de primeira, apresentando um bom tamanho, com forma uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta, firme e selecionada. cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	40,00	3,580	143,20
00012	00012	00003203	GOIABA goiaba: de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e forma uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme e sem semente, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. extra, selecionada, verde. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	100,00	7,460	745,00
00013	00013	00002882	INHAME inhame. extra, selecionado, com peso de aproximadamente 100g ou superior, e coloração uniforme, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas. cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. deverão ser entregues em caixas plásticas brancas e sem presença de sujidades. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	50,00	6,460	323,00
00014	00014	00002439	LARANJA laranja bahia. de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. acondicionadas em sacos de 20kg. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	200,00	4,780	956,00
00015	00015	00002439	LARANJA laranja pera. de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser	KG	200,00	4,260	852,00



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Boa Esperança
Governo do Estado do Espírito Santo

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços N° 000034/2022 - 19/09/2022 - Processo N° 006705/2022

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			bemdesenvolvidas. acondicionadas em sacos de 20kg. unidade de fornecimento: quilograma.				
00016	00016	00002878	MAMÃO mamão formosa: tamanho regular, de 1ª qualidade, aspectogloboso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isentadeenfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origemfísicaemecânica. acondicionados em embalagem própria	KG	300,00	3,100	930,00
00017	00017	00001316	MELANCIA melancia. tipo graúda, cor da polpa vermelha. apresentação: innatura. peso da unidade: aproximadamente 08 a 10kg. acondicionamento a granel. qualidade de primeira qualidade. características físicas: tamanho e coloração uniforme, firme eintacto. higiênico sanitárias: isentos de sujidades, parasitas e larvas. danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificaçãoono ato da entrega. cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. unidade de fornecimento: quilograma	KG	400,00	3,480	1.392,00
00018	00018	00003204	MEXERICA mexerica. tipo: pokan ou fuxiqueira. 1ª qualidade. apresentação: in natura. cor alaranjada quando madura, arredondada, cheiroesaborpróprio. sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionamento em caixa. validade máxima 5 (cinco) dias apartirda entrega. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	125,00	5,960	745,00
00019	00019	00001304	MILHO VERDE milho verde. espiga de milho apresentando grãos bemdesenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. os grãos devemapresentar a cor amarela clara, brilhante cristalina. cultivadas sem uso de agrotóxicos ou similares, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. deverão ser entregues emcaixas plásticasbrancas e sem presença de sujidades. unidade de fornecimento: quilograma.	UN	125,00	4,130	516,25
00020	00020	00004045	PAO CASEIRO pão caseiro. pão caseiro, peso aproximado de 650g por unidade, embalado, por unidade em embalagem plástica atóxica bemvedadacom licença sanitária. unidade de fornecimento: unidade.	UN	80,00	22,660	1.812,80
00021	00021	00000556	TOMATE tomate. tomate de 1ª qualidade - tamanho médio a grande. consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	80,00	8,220	657,80
							15.404,10



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA Nº 00X / 2022

DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA-ES

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

(Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, nos termos da Lei, **DECLARA**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de PRODUÇÃO PRÓPRIA, ou PRODUZIDOS pelos próprios agricultores relacionados no Projeto de Vendas, e ainda, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do **Empreendedor Familiar Rural de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil**, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boesperanca.es.gov.br | www.boesperanca.es.gov.br

ANEXO VI

CHAMADA PÚBLICA N° 00X / 2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA-ES

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

-----, agricultor familiar relacionado no projeto de venda, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO VII

CHAMADA PÚBLICA Nº 00X / 2022

TERMO DE RECEBIMENTO LOCAL DOS PRODUTOS

Atesto que o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA-ES, Estado do Espírito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 30.726.320/0001-94**, através da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Escola _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF: _____ recebeu em ____/____/____ do(s) Fornecedor (es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)

(*) Anexar as Notas Fiscais

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta unidade escolar, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de _____.

Nome da Escola

Fornecedor ou representante
(nome e assinatura)

Representante da Unidade Escolar
(nome e assinatura)



Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6531 | E-mail: gestaolicitacoes@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Comissão Permanente de Licitação o EDITAL de Licitação referente à CHAMADA PÚBLICA Nº 00X/2022, proveniente do processo administrativo nº 6705/2022.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para alunos **Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Local e data:

Nome por extenso:

RG. Nº:

.....
ASSINATURA